



Câmara Municipal de Marataízes

Estado do Espírito Santo

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 608/01

**DISPÕE SOBRE TÍTULO DE
“ A PÉROLA CAPIXABA”,
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A Câmara Municipal de Marataízes, Estado do Espírito Santo, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal APROVOU e eu SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica Instituído o Título “ A PÉROLA CAPIXABA” no qual será destinada a agraciar famílias que tenham destacado no município pelos seus relevantes serviços.

§ Único – O Título que se trata a seguinte Lei, será conferido, anualmente, na Sessão Solene da Câmara Municipal de Marataízes.

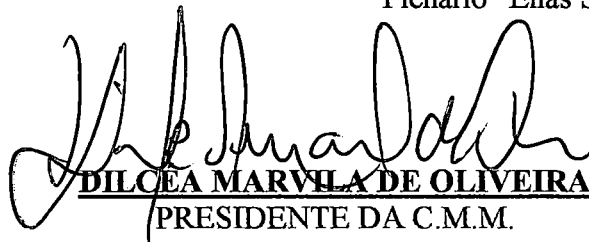
Art. 2º - O Título “ PÉROLA CAPIXABA” será confeccionado de forma Artesanal, trazendo um par de conchas com uma pérola de ouro ao meio, simbolizando o Título, e no pedestral a inscrição Câmara Municipal de Marataízes e o biênio que a instituiu.

Art. 3º - A Câmara Municipal manterá o livro especialmente para registrar os nomes dos agraciados com a honraria, bem como a data da entrega e o número do decreto Legislativo.

Art. 4º - As despesas decorrentes dessa Lei, correrão por conta de dotação orçamentária própria

Art. 5º - Essa Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário “Elias Silva” 10 de Outubro de 2001.


DILCEIA MARVELA DE OLIVEIRA
PRESIDENTE DA C.M.M.